



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Materiais de Armarinhos e Artesanato para a Prefeitura Municipal de Pinhaes.

De acordo com o Decreto Municipal nº 346/2023 Art. 82, os processos de licitação, de dispensa e inexigibilidade de licitação devem ser instruídos com pesquisa de preços acompanhada de justificativa de preços. Desse modo, a presente justificativa visa elucidar a metodologia de pesquisa de preços aplicada ao processo em questão.

Informamos que para elaboração da pesquisa de preços seguimos os parâmetros elencados nos incisos de I a VIII no Art. 84 e utilizamos conforme abaixo:

Inciso	Observação
I - (x)	Painel de Preços, Menor Preço
II - (x)	Banco de Preços e BLL
III - (x)	Pesquisa em sites especializados
IV - (x)	Pesquisa com fornecedores
V - ()	-
VI - (x)	ARP 490/2023, 492/2023, 493/2023
VII - ()	-
VIII - ()	Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAÍS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os orçamentos em sua integralidade, bem como a planilha de preços consta anexa ao presente processo para análise das informações acima.

Justifica-se que foi possível utilizar todos os parâmetros prioritários (I, II e VI). Em relação ao Painel de Preços e Menor Preço houve dificuldade para realizar a pesquisa devido ao tipo de objeto, ou seja, os dados foram insuficientes ou incompatíveis com os descritivos e especificações dos itens a serem licitados. No entanto, a maioria dos itens foram encontrados no Banco de Preços e BLL. Cabe salientar que utilizou-se as Atas de Registro de Preços da PMP 490/2023, 492/2023 e 493/2023 no qual apenas no item 36 não foi possível aplicar devido ao preço defasado. Em relação à pesquisa de preço com fornecedores foram solicitados orçamentos com mais de 15 empresas especializadas. Dessas, 4 encaminharam os orçamentos e as outras não responderam (mesmo diante de tentativas por e-mail e telefone) ou informaram que não disponibilizavam orçamentos e/ou não trabalhavam com o objeto solicitado (material de armarinhos e artesanato).

Justifica-se que todos os itens completam o mínimo de três cotações, porém os itens 23 e 37 apresentam em um dos seus orçamentos valor fora dos 50% superior ou inferior aos demais, em desconformidade com o §4º Decreto Municipal nº 346/2023. Entretanto, considerou-se prudente utilizá-los para compor o valor unitário, visto que retratam preços condizentes com o praticado pelo mercado e que não aplicá-los à composição da média, poderia subestimar e/ou superestimar o valor real do item, gerando assim deserção de fornecedores e/ou inadequado-o para a licitação.

Para balizar, informa-se que foram realizadas consultas conforme os parâmetros elencados no Art. 84, desde que estes apresentassem informações suficientes, porém para a composição de preço utilizamos como referência os que estivessem mais próximos entre si, para desse modo retirar orçamentos muito discrepantes, além de evitar prejuízo à administração e corroborar com o preço médio de maneira apropriada e condizente com o praticado atualmente.

Portanto, as pesquisas foram baseadas nos parâmetros I (Painel de Preços e Menor preço), II (Banco de preços e BLL), III (Sites especializados), IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Fornecedores especializados) e VI (Atas de Registro de preços), conforme cotações anexas ao presente pedido de licitação, sendo que o orçamento está disposto conforme preconizado pelo §2º do Decreto Municipal no 346/2023 completando o mínimo de 3 cotações.

Pinhais, 30 de setembro de 2024.

Cristiane Alves Silva

Núcleo de Apoio nos Processos
de Compras e Licitações